

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Município de Estância Velha

Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV)

Objeto da contratação: Prestação de serviços de instalação, conversão, implantação, capacitação e suporte técnico do sistema de gestão hospitalar (software) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas do município de Estância Velha/RS, conforme especificações técnicas do termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1 Prestação de serviços de instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico do sistema de gestão hospitalar (software) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas do município de Estância Velha/RS;
- 1.2 Considerando a necessidade da continuidade na prestação do serviço, tendo como vencimento do contrato administrativo;
- 1.3 *O contrato foi renovado excepcionalmente e tem vigência até 18 de março de 2025 (C.A. Nº 042/2020), sendo assim, se faz necessário a realização de novo processo licitatório para contratação de nova empresa.*

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Estância Velha, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviços de instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico do sistema de gestão hospitalar (software), ainda que se tratem de um serviço específico e especializado, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões técnicos de execução e qualidade, podendo ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a prestação de serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos listados em edital a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, os quais estão elencados no edital.

3.4. A empresa CONTRATADA deverá ter plenas condições e conhecimento para executar o contrato, assim como ter capacidade técnica operacional e/ou profissional para atender todas as legislações vigentes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta administração, sendo acrescido itens para atender a demanda de novas necessidades.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
LOTE ÚNICO	IMPLANTAÇÃO	-	1
	MANUTENÇÃO	MENSAL	1
	DEMANDA VARIÁVEL	HORA	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Foram levantadas 2 (duas) possíveis soluções, sobre as quais passamos a tratar a diante:

a. Solução 1: Aquisição de software para o Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV);

b. Solução 2: Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico do sistema de gestão hospitalar (software) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV).

5.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, conversão, implantação, treinamento e suporte técnico do sistema de gestão hospitalar (software).

5.3. O presente pedido se faz necessário devido à necessidade de dar continuidade no uso do software para atendimento e armazenamento de dados referente aos pacientes da emergência e internados, bem como gerenciamento da instituição;

Considerando os limites dispostos pela LC nº 101/2000, no que tange às despesas totais com pessoal;

Considerando a Prefeitura Municipal não dispõe de software e quadro de pessoal suficiente para atender à necessidade do Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV);

5.4. Sem a presente contratação, o Hospital Municipal Getúlio Vargas deixaria de realizar o gerenciamento e o atendimento aos pacientes de forma informatizada, retornando ao uso exclusivo de documentos físicos. Essa mudança resultaria em perda de agilidade no processo de atendimento, dificuldade de acesso às informações dos pacientes e comprometeria a continuidade dos cuidados, além de reduzir a otimização dos espaços físicos disponíveis na instituição.

5.5. De acordo com o exposto acima, torna-se essencial a flexibilidade na prestação do serviço, recomenda-se a contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços do objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE ÚNICO	IMPLANTAÇÃO	-	40.720,00	40.720,00
	MANUTENÇÃO	MENSAL	3.528,00	3.528,00
	DEMANDA VARIÁVEL	HORA	150,00	-

a. Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em três parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento em até 15 (quinze) dias após a instalação;

b. Provisão de Sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento aos 30 dias da instalação;

c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A prestação do serviço especializado busca agilizar o acesso a informações dos pacientes em atendimento, bem como armazenar os dados dos mesmos e garantir aos usuários a continuidade no tratamento, mantendo o histórico de consultas, exames realizados e medicações prescritas, buscando atender da melhor maneira aos munícipes.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento conversão, implantação, treinamento e suporte técnico do sistema de gestão hospitalar (software) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas do município de Estância Velha/RS, zelando pelo bom funcionamento do sistema.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde indicará os seguintes servidores para a gestão do contrato ficará a cargo da Servidora Denise dos Reis, Diretora Hospitalar. A fiscalização do contrato administrativo, encaminhamento dos documentos fiscais e contábeis à tesouraria será realizada pela Servidora Sabrina da Silva Dutra, do setor de fiscalização de contratos – SMS, na fiscalização do funcionamento do sistema no HMGV a servidora Rosângela Blume e Rodrigo Rubenich, para exercer a fiscalização técnica dos serviços da CONTRATADA.

10.3. Ademais, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexo;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação da proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação dos serviços de instalação, conversão, implantação, capacitação e suporte técnico do sistema de gestão hospitalar (software) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas.

Estância Velha, 18 de novembro de 2024.

Andressa Paola Cagliari, assistente administrativo
Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV)

Rodrigo Rubenich, Fiscal Técnico, Analista de Sistemas, Matrícula 4421
TI (Prefeitura Municipal de Estância Velha)

Rosangela Blume
Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV)

Denise dos Reis, Diretora Hospitalar, Matrícula 5234
Hospital Municipal Getúlio Vargas (HMGV)

Alonso Estevan Alves Pinheiro, Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/2024

PREFEITO MUNICIPAL